



**HELIÓPOLIS**  
**ATLÉTICO CLUBE**  
Fundado em 01 de Maio de 1950



ATO 09/2024 DA PRESIDÊNCIA.

RESPONSABILIDADE DE ATOS DESDE O DIA 24 DE JULHO DE 2024 ATÉ A DATA DESTE DOCUMENTO.

Pelo presente, eu Gilvan Gorgonho de Medeiros, presidente do Heliópolis Atlético Clube CNPJ nº 28.733.749/0001-67 no uso das atribuições legais e,

Considerando que tramita na Justiça o Processo nº 08.13017.07.2024.19.0008;

Considerando a existência de uma ORDEM Judicial da Justiça Processo nº 0020455-98.2016.8.19.0008, em que o deve ficar interditado até que se cumpra exigências como o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiro, Renovação do Registro da piscina, contratos do clube com guardiões e socorrentes;

Considerando que tramita processo no Corpo de Bombeiro protocolo nº 0003134855-0 para renovação do certificado de registro das piscinas;

Considerando que tramita processo no Corpo de Bombeiro protocolo nº 0003134818-8 para expedição do Certificado de Aprovação de todos os setores interno do clube inclusive o campo de futebol, ginásio e arquibancada a que se refere o Laudo de Exigência nº P-1634/98;

Considerando as medidas tomadas pelo indicado do Prefeito de Belford Roxo CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA em praticar atos que não lhe compete como cobrar mensalidades de associados, recadastrar associados, receber entradas de recursos, recebendo aluguéis e ainda se apoderando destes recursos que não lhe compete e são para pagamentos de encargos do clube;

Considerando que a direção do clube precisa anexar nos processos do Corpo de Bombeiro protocolos nº 0003134855-0 e 0003134818-8 o projeto de legalização e outros documentos e com isso impedido por não poder entrar no clube por ato de USUARPAÇÃO do Prefeito e de seu nomeado CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA que substituiu todas as fechaduras do clube impedindo a entrada da presidência e dos diretores;

Considerando que o clube precisa pagar as taxas junto ao corpo de bombeiro, DAEM / CBMERJ No. 001495227 - 0 no valor de 675,70 e DAEM / CBMERJ No.



**HELIÓPOLIS**  
**ATLÉTICO CLUBE**  
Fundado em 01 de Maio de 1950



001499401 – 1 no valor de R\$ 10.042,30 e os recursos estão sendo USURPADO pela Prefeitura de Belford Roxo através de CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA e com isso se questiona o seguinte:

Considerando que o CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA está USURPANDO as receitas mensais e diária do clube que são:

Aluguel do ginásio no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). (INTERDIDATO)

Aluguel espaço do bar do camp de futebol dois salários mínimo. (INTERDITADO)

Pagamento de mensalidades de associados. (INTERDITADO)

Cobrança diária no parque aquático. (INTERDITADO).

Movimento do bar do Clube. (INTERDIDATO)

Pagamento de 8 horários mensais do campo de futebol no valor de R\$ 800,00 cada, perfazendo R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) (INTERDIDATO).

O Heliópolis precisa pagar as taxas junto ao corpo de bombeiro, DAEM / CBMERJ No. 001495227 - 0 e DAEM / CBMERJ No. 001499401 – 1 e os recursos estão sendo USURPADO pela Prefeitura de Belford Roxo através de CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA e com isso se questiona o seguinte:

1 – Quem pagará os DAEM / CBMERJ?

2 – Quem vai pagar a multa diária por descumprimento da interdição no processo nº 08.13017.07.2024.19.0008?

3 – Quem pagará os processos trabalhistas existentes que estão sendo debitados na conta pessoal da Presidência pelas as ações trabalhistas?

4 – Quem pagará a conta de Ligth, Cedae e telefonia?

5 – Quem pagará as despesas de limpeza e manutenção do clube?.

### MEDIDAS TOMADAS PELA PRESIDÊNCIA

Considerando que há de se cumprir o que determina o Judiciário e eu como representante legal em atendimento a Lei, faço a publicação deste ATO DA PRESIDÊNCIA nº 09/2024 em que fica o clube fechado suas atividades em todos os setores até que sejam liberados os documentos que tramitam no Corpo de Bombeiro para apresentar ao Judiciário e posterior requerer a desinterdição.



**HELIÓPOLIS**  
**ATLÉTICO CLUBE**  
Fundado em 01 de Maio de 1950



Mediante o Decreto da Prefeitura de Belford Roxo continuando USURPANDO daquilo que não lhe pertence e ainda descumprindo ordem Judicial processo nº 0020455-98.2016.8.19.0008, não pode a direção do Heliópolis responder desde o início do DECRETO Nº 6053 DE 24 DE JULHO DE 2024 pelas ações provocadas pelo Prefeito de Belford Roxo em relação ao Heliópolis Atlético Clube, desta forma e para atender as demandas administrativas pede-se:

- 1 – Ordem do poder Judiciário para trocas as fechaduras das entradas do Clube.
- 2 – que o CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA pague contas dos recursos USURPADOS de 24 de Julho até a presente a data deste documento dos recebimentos dos valores arrecadados.
- 3 – Os valores arrecadados sejam pagas as contas contraídas desde o início do DECRETO Nº 6053 DE 24 DE JULHO DE 2024.
- 4 – Sejam pagas os processos trabalhistas existentes.
- 5 – Os contratos existentes sejam para abatimento nas causas trabalhistas.
- 6 – Sejam determinado o cumprimento do Processo nº 0020455-98.2016.8.19.0008.
- 7 – Seja afastado o CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA e seus indicados dos setores administrativos do Heliópolis Atlético Clube.
- 8 – Que seja explicado pelo CÉSAR HENRIQUE MARIANO DE OLIVEIRA de ter colocado no clube pessoas que respondem por processos criminais, conforme vídeo guardado por questão de segurança para posterior apresentação a Justiça.

Este comunicado está a disposição no site oficial do Heliópolis Atlético Clube <https://hac.esp.br/atos2024/> e não está no mural do Clube porque eu representante legal do Heliópolis estou impedido por ato de USURPAÇÃO de entrar no clube, também estará na rede social <https://www.instagram.com/clubedeheliopolis>

Belford Roxo, 04 de Setembro de 2024.

Gilvn Gorgonho de Medeiros  
Presidente